



Ofício nº1011/GEREN/2025

Florianópolis, 02 de setembro de 2025.

Ref. Processo SCC 13520/2025

Em resposta ao despacho 460/2025 seguindo ofício 2101/SCC-DIAL-GEAPI manifestação oriunda do Secretário de Estado da Casa Civil cumprimentando-o cordialmente sirvo-me do presente para informar o que segue.

Trata-se de expediente subscrito pelo Deputado Napoleão Bernardes, por meio do qual sugere a inclusão da modalidade esportiva Padel na próxima edição dos Jogos Abertos de Santa Catarina, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/1441/2025, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

É a síntese.

Para que a modalidade seja considerada para inclusão nos JASC, será necessário que a Federação apresente um pedido de inclusão, conforme o estabelecido na IN 06/CED/2022. O prazo para esta solicitação é até 31 de agosto. Este pedido é apreciado pelo Conselho Estadual de Esportes e avaliado pela Gerência de Rendimento da Fesporte.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Selvino Anderson Junior
Gerente de Esportes de Rendimento



Assinaturas do documento



Código para verificação: **002N9GO0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SELVINO ANDERSON JUNIOR** (CPF: 025.XXX.849-XX) em 02/09/2025 às 16:21:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2019 - 13:46:32 e válido até 21/08/2119 - 13:46:32.
(Assinatura do sistema)

✓ **AURÉLIO ROCHA DOS SANTOS** (CPF: 376.XXX.979-XX) em 02/09/2025 às 17:36:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2024 - 13:43:05 e válido até 15/05/2124 - 13:43:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzNTlwXzEzNTIzXzlwMjVfME8yTjIHTzA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013520/2025** e o código **002N9GO0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/CED/2022

Regulamenta a inclusão de modalidades que, em virtude da Pandemia de Covid-19, não alcançaram o número mínimo de participantes nos JASC, JOGUINHOS, OLESC ou PARAJASC edição 2021, mas enquadravam-se como modalidades de Apresentação ou Provisória no referido ano.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE, de acordo com suas atribuições legais, especialmente o art. 3º, inciso V, do Decreto nº 1.601, de 03 de maio de 2018, e conforme deliberado na plenária do dia 20 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa (IN) regulamenta a inclusão de modalidades que, em virtude da Pandemia de Covid-19, não alcançaram o número mínimo de participantes nos Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), Jogos Abertos de Santa Catarina (JOGUINHOS), Olimpíada Estudantil Catarinense (OLESC) ou Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJASC) edição 2021, mas enquadravam-se como modalidades de Apresentação ou Provisória no referido ano.

Art. 2º As modalidades que desejam enquadrar-se nesta IN deverão encaminhar ofício firmado pelo Presidente da Federação específica, solicitando o enquadramento nesta IN, informar o evento e o naípe em que não foi alcançado o número mínimo de participantes no ano de 2021, bem como apresentar as justificativas que impossibilitaram a modalidade de atingir o número adequado.

Parágrafo único. O ofício de solicitação deve ser encaminhado ao e-mail ced@fesporte.sc.gov.br, em até 15 dias após a publicação desta IN.

Art. 3º O processo de inclusão irá considerar a condição da modalidade no ano de 2021.

§1º Em se tratando de modalidade considerada Apresentação em 2021, será exigido, no respectivo evento do ano de 2022, o número mínimo de 12 municípios participantes por naípe em que ocorre o pleito, bem como o número mínimo de 14 municípios, para o ano de 2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE (CED)**



§ 2º Em se tratando de modalidade considerada Provisória em 2021, será exigido, no respectivo evento do ano 2022, o número mínimo de 14 municípios participantes por naípe em que ocorre o pleito.

§ 3º Somente após a conclusão do processo aqui disposto a modalidade poderá ser considerada modalidade Oficial

§ 4º Aplica-se a IN 01/CED/2020 subsidiariamente a esta IN , naquilo em que não houver conflito expreso.

Art. 4º Caso o número mínimo de participantes acima estabelecido não seja alcançado no ano de 2022 ou de 2023, o processo de inclusão de modalidade será cancelado, devendo novo pedido limitar-se ao regramento trazido pela IN nº 01/CED/2020.

Art. 5º Às modalidades alcançadas por essa Instrução Normativa não se aplica o art. 10 da IN nº 01/CED/2020.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, data da assinatura digital.

RENAN MORESCO PIRATH

Presidente do Conselho Estadual de Esporte

[assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **T4WY117X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN MORESCO PIRATH (CPF: 056.XXX.249-XX) em 23/05/2022 às 14:45:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:59:51 e válido até 13/07/2118 - 14:59:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkVTUE9SVEVfNDI3N18wMDAwMTM0N18xMzQ4XzlwMjJfVDRXWTEwN1g=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FESPORTE 00001347/2022** e o código **T4WY117X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Despacho n. 296

Processo SCC 13520/2025

Trata-se de expediente autuado em 28.8.2025, oriundo da Diretoria de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Estado da Casa Civil, com solicitação de análise e manifestação sobre a indicação n. 0829/2025, subscrita pelo Deputado Napoleão Bernardes, por meio da qual sugere a inclusão da modalidade esportiva Padel na próxima edição dos Jogos Abertos de Santa Catarina (págs. 1-10).

Os autos foram encaminhados à Diretoria de Esporte que, por meio da Gerência de Esportes de Rendimento, indicou que, para inclusão da modalidade, é necessário que a federação esportiva apresente pedido de inclusão junto ao Conselho Estadual de Esporte, em conformidade com o que prevê a Instrução Normativa n. 06/CED/2022, cujo prazo se encerrou em 31 de agosto (pg. 12).

Por fim, os autos foram encaminhados à Coordenadoria da Procuradoria Jurídica.

É a síntese do relatório.

A Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE foi instituída com a missão de executar e facilitar a execução da política pública do esporte, por meio de programas e projetos com gestão estratégica e enfoque nas inovações, pesquisas e tecnologia, razão pela qual todo regramento que pretenda enaltecer e fomentar a prática esportiva, para todos os tipos de atleta e modalidades, no Estado de Santa Catarina vai ao encontro dos interesses desta instituição.

Ocorre que, salvo melhor juízo, a **presente indicação não deve prosperar**.

Isso porque, conforme salientou a Diretoria de Esportes, a inclusão de modalidades nos Jogos Abertos de Santa Catarina é prerrogativa do Conselho Estadual de Esporte, com análise, parecer técnico e financeiro pela FESPORTE (art. 5º, IN n. 06/CED/2022).



A legislação do Conselho Estadual de Esporte estabelece inclusive as etapas que devem ser respeitadas até que a modalidade possa tornar-se oficial.

Sobre o tema, extrai-se da Instrução Normativa n. 06/CED/2022:

“Art. 1º Esta Instrução Normativa (IN) regulamenta o processo de inclusão de modalidades nos Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), Jogos Abertos de Santa Catarina (JOGUINHOS), Olimpíada Estudantil Catarinense (OLESC) e Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJASC).

Art. 2º As entidades de administração do desporto (EADs) com sede neste Estado e que possuam o Certificado de Registro de Entidade Desportiva (CRED) vigente poderão solicitar ao Conselho Estadual de Esporte (CED) a inclusão de modalidades nos eventos referidos no art. 1º desta IN.”

Além disso, o prazo para novas inclusões nos Jogos Abertos deste ano está esgotado, conforme se infere do art. 4º, que limita o período entre 1º de junho a 31 de agosto do ano anterior.

A inclusão de novas modalidades quando o calendário de eventos da FESPORTE já está em avançado estágio, sem que os critérios administrativos, financeiros e, principalmente, de capacidade de pessoal/servidores será verificada prejudicaria demasiadamente a evolução dos trabalhos desenvolvidos por esta Fundação.

Não bastassem estes argumentos, a inclusão de novas modalidades deve ser embasada em documentação hábil para comprovar tanto a regularidade administrativa, fiscal e jurídica do interessado, quanto a capacidade da Fundação Estadual de Esporte – FESPORTE, enquanto instituição organizadora tanto dos Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), Jogos Abertos de Santa Catarina (JOGUINHOS), Olimpíada Estudantil Catarinense (OLESC) e Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina (PARAJASC), todos com suas modalidades reguladas pela referida Instrução Normativa.

Desta forma, entende-se que a Indicação n. 0829/2025 não se enquadra na legislação de referência e, portanto, não deve prosperar.

Outrossim, em razão da Instrução Normativa n. 06/CED/2022, a questão deve ser dirigida ao Conselho Estadual de Esporte.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

[assinado digitalmente]

André Luiz Rigo
Coordenador da Procuradoria Jurídica
OAB/SC 61.273



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G2S27L8I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ LUIZ RIGO (CPF: 047.XXX.829-XX) em 08/09/2025 às 16:21:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/04/2024 - 12:58:42 e válido até 23/04/2124 - 12:58:42.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzNTlwXzEzNTIzXzlwMjVfRzJTMjdMOEk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013520/2025** e o código **G2S27L8I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício nº 1061/2025/GABP

Florianópolis, data da assinatura digital.

Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Casa Civil,

Cumprimentando-o respeitosamente, a Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE, por intermédio de seu Presidente, vem, por meio deste, em resposta ao ofício n. 2101/SCC-DIAL-GEAPI, referente aos autos SCC 13520/2025, reiterando os termos expostos no ofício n. 1011/GEREN/2025 (pg. 12) e no despacho jurídico n. 296 (págs. 19-20), confirmar que a Indicação n. 0829/2025 não se enquadra na legislação de referência e, portanto, não pode prosperar.

Outrossim, em razão da Instrução Normativa n. 06/CED/2022, a questão deve ser dirigida ao Conselho Estadual de Esporte.

Respeitosamente,

[assinado digitalmente]
JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente da Fesporte

Ao Excelentíssimo Senhor
Kennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil
e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0G67GYI4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFERSON RAMOS BATISTA (CPF: 912.XXX.429-XX) em 09/09/2025 às 15:49:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:08:22 e válido até 13/07/2118 - 14:08:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzNTIwXzEzNTIzXzlwMjVfMEc2N0dZSTQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013520/2025** e o código **0G67GYI4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2223/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 9 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0829/2025, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, encaminho o Ofício nº 1061/2025/GABP, da Fundação Catarinense de Esporte, que remete documentos contendo informações a respeito da inclusão da modalidade esportiva Padel na próxima edição dos Jogos Abertos de Santa Catarina.

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3N469IZX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 09/09/2025 às 18:11:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzNTlwXzEzNTIzXzlwMjVfM040NjJlJWlg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013520/2025** e o código **3N469IZX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.